



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.913

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

- 27 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria de Benefício nº. 044/2023/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DENILCE APARECIDA SYROKA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora DENILCE APARECIDA SYROKA, matrícula 501728-2, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 045/2023/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NOEMIA NOGUEIRA OLIVEIRA e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora NOEMIA NOGUEIRA OLIVEIRA, matrícula 86611-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 046/2023/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CELOÁ CORREIA DOS SANTOS e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora CELOÁ CORREIA DOS SANTOS, matrícula 12061-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 36, II, da EC 103/2019 e Art. 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 047/2023/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora OTILIA MOLINA DA SILVA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora OTILIA MOLINA DA SILVA, matrícula 32501-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c Art. 36, II, da EC 103/2019 e Art. 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 043/2023/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARLISE FLORENCIO DE MIRANDA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARLISE FLORENCIO DE MIRANDA, matrícula 63821-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Português, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº. 042/2023/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARY ELISA ROSA ROMERA BORGES e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12, da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARY ELISA ROSA ROMERA BORGES, matrícula 79301-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de sala de Tecnologia Educacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Disp/06/1046/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, “02” (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 06/1046/2023/SEMAD**FOLGA DE 02(DOIS) DIAS**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
LEILA AREIAS NEVOLA	114764504-2	SEMED	19/06/2023 E 20/06/2023	02/10/2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ret. Av/06/1056/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o Parecer nº. 468/2023/SEMAD/Jurídico e decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 3.413/2021, tendo como requerente o servidor MARCOS RONALD MARIN DE MEDEIROS,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº Av/10/1.483/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial nº 5.524, do dia 27/10/2021, pág. 01, Onde consta: “Averbação do Tempo de Serviço de “1.885” (mil, oitocentos e oitenta e cinco) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 1002150.1.00142/21-1 emitida em 15/09/2021, nos períodos compreendidos de: 01/12/1984 a 30/08/1989- 04 anos e 09 meses-RGM Informática Ltda) e de 01/11/1989 a 31/03/1990- (05 meses e 01 dia – Data Centro Informática Ltda)”, Passe a constar: “Averbação do Tempo de Serviço de “1.898” (mil, oitocentos e noventa e oito) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 1002150.1.00142/21-1 emitida em 15/09/2021, nos períodos compreendidos de: 01/12/1984 a 30/08/1989- 04 anos e 09 meses-RGM Informática Ltda) e de 01/11/1989 a 13/04/1990- (05 meses e 13 dias – Data Centro Informática Ltda)”. Ficam ratificados os demais termos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 23 de Junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lac/06/1032/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal DANIELA BITTENCOURT GRIPP DE OLIVEIRA matrícula funcional nº. “114766482-1”, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Licença para Acompanhamento de Cônjuge, (sem remuneração), em conformidade com o artigo 161 da Lei Complementar nº. 107 de 27 de dezembro de 2006 do Estatuto do Servidor Público Municipal, com base no Parecer nº 496/2023, pelo período de 17/05/2023 até 31/08/2023, constante no Processo Administrativo nº. 1.589/2023/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO Nº. 028/2023/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 23 de junho de 2023.

“ADEMAR ROQUE ZANATTA, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE LEITE DE DOURADOS (AVALÉITE), localizada em Rua Jandaia, nº 1755, Jardim Rasslem, com CNPJ Nº 05.560.177/0001-66, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 019, classificada como Unidade de Beneficiamento de Leite. Tem como Responsável Técnico o Dra. Stella Fernanda de Aquino Oliveira, com CRMV-MS Nº. 3947.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

ADEMAR ROQUE ZANATTA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução nº Ret./06/01014/2023/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 05/801/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.892, folhas 08 do dia 25/05/2023, conforme solicitação CI nº 297/ADM/GMD, protocolado RH/SEMAD em 15/06/2023.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114772458-1	FERNANDO HENRIQUE MIGUELAO DA SILVA	2020-2021	20/06/2023 - 04/07/2023

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114772458-1	FERNANDO HENRIQUE MIGUELAO DA SILVA	2020-2021	05/06/2023 - 19/06/2023

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução/SEMAS nº 25, de 23 de junho de 2023.***“Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato n. 039/2022/DL/PMD”.***

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 329, de 18 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Suplentes de Gestor e Fiscal do Contrato n. 039/2022/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico n. 027/2021, Processo de Licitação n. 070/2021, firmado com a empresa Campos Eventos e Comércio EIRELI - ME.

- Suplente de Gestor do Contrato: Angela Maria Freitas de Souza, em substituição a Érico da Cruz Lira;
- Suplente de Fiscal do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico, em substituição à Emerson dos Santos Paredes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

Resolução/SEMAS nº 26, de 23 de junho de 2023.***“Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato n. 302/2023/DL/PMD”.***

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 329, de 18 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato n. 302/2023/DL/PMD, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2023, Processo de Licitação n. 030/2023, firmado com a empresa Campos Eventos e Comércio EIRELI - ME.

- Gestor do Contrato: Angela Maria Freitas de Souza;
- Fiscal do Contrato: Márcio Prudenciano Angélico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAIS

EDITAL Nº 06/2023/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

O Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dourados, considerando a atribuição da fiscalização de obras, que preza pela presença obrigatória e ininterrupta durante a execução de obra de construção nova, reforma ou ampliação, de projeto arquitetônico e alvará da obra, aprovados pelo município, sendo executados conforme aprovação por esta municipalidade e ainda a apresentação de habite-se de construção existente, visando garantir sua plena habitabilidade e atendimento às normas urbanísticas vigentes.

Considerando as vistorias realizadas por seu corpo efetivo, foram identificadas a falta de documentação obrigatória presencialmente nas obras descritas no anexo único deste edital, sendo assim identificando os imóveis e respectivos proprietários e/ou responsáveis, e emitidas as respectivas notificações/embargos – autos de infração para apresentação de defesa em prazo hábil.

Considerando ainda o que está previsto no Art. 181-A da Lei Complementar 205 de 19 de Outubro de 2012: “A realização de edificações, reformas ou ampliações sem as respectivas licenças ou alvarás aprovados pelo órgão competente do Município, ou em desacordo com o concedido, ensejará ao responsável pelo empreendimento, ao proprietário do imóvel e ao responsável técnico habilitado, quando houver, notificação para paralisação imediata das obras, até a aprovação do projeto e emissão de alvará de execução de obra. §1º. Independentemente dos demais procedimentos previstos neste Título e, mantida a paralisação, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, qualquer das pessoas previstas no caput deverá protocolar pedido de aprovação de projeto, ou apresentar a documentação pertinente no órgão/secretaria indicada na notificação, com justificativa.”

Dessa forma, ficou evidenciado na vistoria o não atendimento, pelo(s) infrator(es) / e ou responsável(is), à obrigatoriedade da apresentação das documentações solicitadas, no local da obra, para início da construção, reforma ou ampliação.

As penalidades estão previstas no Art. 182-A da Lei Complementar 205 de 19 de Outubro de 2012. Assim, as notificações/autos de infração – embargos foram entregues e não atendidos, com a paralisação da obra e regularização. Portanto, concede-se aos infratores abaixo descritos no anexo único deste edital, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação, para impugnação de lançamento das multas descritas abaixo, sob pena de inscrição posterior dos valores, em dívida ativa.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada, dentro do prazo citado acima, para o Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dourados, sito a Rua Coronel Ponciano, 1700, Bloco D, Bairro Parque dos Jequitibás, CEP: 79.839-900.

Dourados-MS, 26 de junho de 2023.

Henrique José de Souza Oliveira
Fiscal de Obras - Matr. 114760277-1

ANEXO DO EDITAL Nº 06/2023/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Nº Notificação	Nº Embargo	Inscrição Imobiliária	Bairro do imóvel Notificado	Quadra	Lote	Valor Multa	Infração
12851	9146	00.04.94.10.010.000	BONANZA, RESIDENCIAL	07	05	R\$ 12.798,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15604	8723	00.03.07.35.170.000	CASTELO I, CHÁCARA	08	10	R\$ 2.322,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15603	8724	00.03.16.31.310.000	CASTELO I, CHÁCARA	24	04	R\$ 2.085,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15644	9000	00.03.16.30.140.000	CASTELO I, CHÁCARA	26	20	R\$ 1.686,96	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14184	8834	00.02.15.14.160.000	CHÁCARA 108, PARTE	05	06	R\$ 11.411,55	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14824	8853	00.05.13.21.031.000	CHÁCARA 57, PARTE	00	J1	R\$ 13.224,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14180	8804	00.02.11.11.160.000	CHÁCARA 62, PARTE	10	09	R\$ 12.798,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12467	8969	00.01.40.42.120.000	CIDADE JARDIM II, RESIDENCIAL	20	14	R\$ 5.451,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12468	8971	00.01.40.42.120.000	CIDADE JARDIM II, RESIDENCIAL	20	14	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12458	8959	00.01.40.24.120.000	CIDADE JARDIM II, RESIDENCIAL	35	04	R\$ 3.555,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12459	8960	00.01.40.24.120.000	CIDADE JARDIM II, RESIDENCIAL	35	04	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12818	9108	00.05.16.130.000	COQUEIROS, PARQUE DOS	12	01	R\$ 8.294,52	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12503	8913	00.06.01.14.010.000	CUIABÁ, JARDIM	04	10	R\$ 9.764,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14816	8842	00.06.50.09.140.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	13	05	R\$ 14.220,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12400	8770	00.06.50.71.010.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	38	01	R\$ 2.370,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14586	8828	00.06.21.02.030.000	FLOR DE MAIO	01	20	R\$ 6.479,10	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15605	8738	00.06.21.32.060.000	FLOR DE MAIO	07	06	R\$ 4.363,64	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12481	9027	00.01.40.71.030.000	FLÓRIDA II, JARDIM	02	10	R\$ 9.859,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12392	8716	00.05.80.87.190.000	GREENVILLE II, RESIDENCIAL	106	08	R\$ 3.555,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14807	8784	00.05.94.16.300.000	GREENVILLE, RESIDENCIAL	60	19	R\$ 2.464,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14850	9012	00.05.94.34.020.000	GREENVILLE, RESIDENCIAL	69	02	R\$ 4.266,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
13964	7940	00.05.76.13.080.000	IBIRAPUERA, JARDIM	08	08	R\$ 6.256,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14833	8922	00.05.76.24.190.000	IBIRAPUERA, JARDIM	14	19	R\$ 2.607,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14827	8905	00.05.76.52.090.000	IBIRAPUERA, JARDIM	21	11	R\$ 2.844,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12375	8630	00.05.34.13.150.000	IZIDRO PEDROSO	43	13	R\$ 3.792,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15636	8911	00.05.46.11.100.000	JEQUITIBÁS, PARQUE DOS	14	20	R\$ 3.787,73	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15640	8946	00.05.75.01.200.000	JEQUITIBÁS, PARQUE DOS	61	08	R\$ 4.029,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15618	8832	00.06.11.25.100.000	JOÃO PAULO II	16	10	R\$ 12.798,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14664	8866	00.01.38.25.180.000	MONTE CARLO, PARQUE RESIDENCIAL	34	10	R\$ 11.992,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15606	8739	00.02.26.13.190.000	MONTE LIBANO, JARDIM	12	01	R\$ 3.555,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15612	8774	00.03.33.06.190.000	MONTE SÃO I, RESIDENCIAL	05	11	R\$ 5.214,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12515	9008	00.03.23.29.010.000	MONTE SÃO I, RESIDENCIAL	12	01	R\$ 3.318,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14549	8623	00.03.33.11.130.000	MONTE SÃO I, RESIDENCIAL	15	19	R\$ 3.128,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15633	8891	00.03.23.12.030.000	MONTE SÃO I, RESIDENCIAL	19	17	R\$ 3.602,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14543	8601	00.03.34.12.240.000	MONTE SÃO I, RESIDENCIAL	44	06	R\$ 3.460,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12382	8699	00.05.44.21.040.000	NOVA DOURADOS, PARQUE	04	04	R\$ 7.963,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15616	8831	00.05.25.73.052.000	OLIVEIRA II, RESIDENCIAL	12	8B	R\$ 3.559,26	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14681	8921	00.01.45.15.031.000	PALMEIRAS, JARDIM DAS	12	03/04A	R\$ 9.829,81	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15624	8869	00.06.14.13.140.000	PARQUE DAS NAÇÕES I	28	14	R\$ 7.347,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15639	8928	00.06.25.21.120.000	PARQUE DAS NAÇÕES II	138	67	R\$ 4.076,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12709	8973	00.01.54.17.050.000	PORTO MADERO	05	12	R\$ 1.422,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14175	8796	00.02.51.71.070.000	PORTO ROYALE RESIDENCE & RESORT	06	07	R\$ 7.015,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14185	8848	00.02.51.72.180.000	PORTO ROYALE RESIDENCE & RESORT	07	18	R\$ 7.204,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14736	8874	00.01.45.06.040.000	PORTO SEGURO RESIDENCE & RESORT	02	10	R\$ 10.854,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14663	8868	00.01.27.28.080.000	SANTA FÉ, RESIDENCIAL	01	08	R\$ 7.110,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14672	8884	00.01.37.57.082.000	SANTA FÉ, RESIDENCIAL	16	12B	R\$ 3.354,49	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14544	8616	00.06.04.10.240.000	TERRA DOURADA IV	02A	24	R\$ 3.318,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15601	8706	00.06.04.09.210.000	TERRA DOURADA V	03A	21	R\$ 6.873,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15628	8872	00.06.04.40.120.000	TERRA DOURADA V	10	13	R\$ 11.376,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15627	8871	00.06.04.40.130.000	TERRA DOURADA V	10	14	R\$ 9.954,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15629	8873	00.06.04.40.113.000	TERRA DOURADA V	10	12C	R\$ 9.954,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14746	8937	00.13.13.05.010.000	TERRAS ALPHAVILLE DOURADOS FASE I	E1	01 e 02	R\$ 17.064,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14747	8938	00.13.13.05.030.000	TERRAS ALPHAVILLE DOURADOS FASE I	E1	20A	R\$ 23.842,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012

EDITAIS

15643	8988	00.03.16.07.170.000	VIVAL CASTELO	O	03	R\$ 3.033,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12508	8948	00.03.16.06.050.000	VIVAL CASTELO	P	11	R\$ 2.512,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14550	8636	00.03.16.04.200.000	VIVAL CASTELO	R	12	R\$ 2.891,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12519	9020	00.03.07.56.080.000	VIVAL CASTELO II	02	06	R\$ 3.792,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12518	9021	00.03.07.56.070.000	VIVAL CASTELO II	02	07	R\$ 3.792,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12396	8765	00.05.97.02.070.000	VIVAL DOS IPES	02	05	R\$ 2.844,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12385	8707	00.05.97.03.080.000	VIVAL DOS IPES	03	04	R\$ 5.531,58	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14844	9004	00.05.97.26.150.000	VIVAL DOS IPES	39	27	R\$ 6.162,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12395	8742	00.05.98.15.050.000	VIVAL DOS IPES	44	06	R\$ 5.688,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11299	7059	00.05.97.38.090.000	VIVAL DOS IPES	54	11	R\$ 4.123,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14841	8994	00.05.98.79.140.000	VIVAL DOS IPES - FASE IV	11	14	R\$ 2.370,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14840	8995	00.11.31.08.050.000	VIVAL DOS IPES - FASE IV	20	05	R\$ 4.740,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, tipo “Menor Preço” global, destinada à ampla participação.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluso o fornecimento de peças, objetivando atender demanda e necessidades de diversos órgãos e secretarias desta Municipalidade.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas a partir das 9h do dia 28/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 11/07/2023. Início da Sessão de Disputa às 9h15 do dia 11/07/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 26 de junho de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO N.º 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe, com item de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material farmacológico e medicamentos manipulados, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas a partir das 9h do dia 28/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 10/07/2023. Início da Sessão de Disputa às 9h15 do dia 10/07/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 26 de junho de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO N.º 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe, com item de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material farmacológico e medicamentos manipulados, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas a partir das 9h do dia 28/06/2023. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 10/07/2023. Início da Sessão de Disputa às 9h15 do dia 10/07/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 26 de junho de 2023.

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

EXTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS

ALAÍDE MARIA ZABLOSKI BARUFFI, HELDER BARUFFI, NELSON ELI PRADO E NILTON CESAR CORBALAN GUSMAN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 042/2020

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 01/06/2023 e previsão de vencimento em 01/06/2024, com acréscimo de valor de R\$140.953,68 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) que corresponde ao valor já reajustado para correspondente ao período prorrogado, perfazendo novo valor global do contrato em R\$519.084,48 (quinhentos e dezenove mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

PROCESSO Nº 081/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para ônibus e caminhões destinados ao uso da frota da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.112. - Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade

2029. - Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 73.664,26 (Setenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos-131131-1 (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:37.721.018/0001-92

PROCESSO Nº294/2022: Pregão Eletrônico nº084/2022 - Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos de refrigeração, médico hospitalar, laboratoriais, odontológicos e materiais hospitalares e de processamento de dados, em cumprimento a emenda impositiva e emenda parlamentar, objetivando atender a Atenção Especializada e Atenção Básica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.02. Fundo Municipal de Saúde

EXTRATOS

10.301.142. Fortalecimento da Rede de Atenção primária a Saúde

1022. Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários das Unidades de Atenção Primária a Saúde.

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira 114774842-4 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 24/10/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Willian Beserra Brandenburg (idem).

FISCAL SUPLENTE: Cibeli Martins de Paula (idem).

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 015/2023

PARTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDORES RELACIONADOS CONFORME ANEXO

PROCESSO: CONTRATO TEMPORÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LC Nº 118/2007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.112 – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO E OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE

2028 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ CONFORME PERÍODO INDICADO NA PLANILHA ANEXA, PARA AS FUNÇÕES MENCIONADAS.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

MATRICULA	R	NOME DO FUNCIONARIO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DA FUNÇÃO	NOME DO CARGO
114777472	1	AMANDA MARTINS AZAMBUJA	04/05/23	14/07/23	PROF DE EDUCACAO INFANTIL	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 02.507.465/0001-69

Valor Total: R\$ 30.573,50 (Trinta mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Valor Total: R\$ 33.722,28 (Trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ: 36.687.087/0001-64

Valor Total: R\$ 22.086,62 (Vinte e dois mil oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

CAMPOTEL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.889.948/0001-42

Valor Total: R\$ 103.136,80 (Cento e três mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

MEDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 44.873.952/0001-95

Valor Total: R\$ 178.078,50 (Cento e setenta e oito mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)

L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

CNPJ: 08.979.413/0001-71

Valor Total: R\$ 321.163,44 (Trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 29.229.980/0001-80

Valor Total: R\$ 18.354,00 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.795.155/0001-79

Valor Total: R\$ 32.467,20 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

EXTRATOS

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 11.997.015/0001-92

Valor Total: R\$ 32.312,50 (Trinta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Valor Total: R\$ 444.092,40 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil noventa e dois reais e quarenta centavos)

LICITAR COM E DIST DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 36.986.531/0001-42

Valor Total: R\$ 89.898,30 (Oitenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

PROCESSO Nº 042/2023: Pregão Eletrônico nº 007/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
36	Exclusiva	"DISJUNTOR BIFASICO - 63 A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:63 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NOR- MAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	95	LUKMA 2007	R\$ 35,00
37	Exclusiva	"DISJUNTOR MONOPOLAR 30A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL:30 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NOR- MAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	200	LUKMA 2825	R\$ 7,00
41	Exclusiva	"DISJUNTOR BIFÁSICO 32A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:32 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NOR- MAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	260	LUKMA 2309	R\$ 24,90
42	Exclusiva	"DISJUNTOR BIFÁSICO 63A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:63 A, CAPACIDADE INTERRUP- ÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	130	LUKMA 2007	R\$ 28,00
43	Exclusiva	"DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:25 A, CAPACIDADE INTERRUP- ÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	210	LUKMA 2308	R\$ 23,00
44	Exclusiva	"DISJUNTOR BIPOLAR 40A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:40 A, CAPACIDADE INTERRUP- ÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	220	LUKMA 2310	R\$ 23,50
45	Exclusiva	"DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:20 A, CAPACIDADE INTERRUP- ÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	170	LUKMA 2307	R\$ 24,00
48	Exclusiva	"DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:20 A, CAPACIDADE INTERRUP- ÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	110	LUKMA 2821	R\$ 6,65
49	Exclusiva	"DISJUNTOR UNIPOLAR 15A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL:15 A, CAPACIDADE INTERRUP- ÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	130	LUKMA 2822	R\$ 7,10

EXTRATOS**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
78	Exclusiva	JOELHO SOLDÁVEL 90X50MM	UNID.	220	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 2,89
79	Exclusiva	LÂMPADAS LED 15WATTS Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 15 w, tipo base: e-27, cor: branca fria, aplicação: ambiente interno, tipo bulbo: a60 global,tipo: super led (alta potência)	UNID.	1.700	GOODLUX LB15A60-6	R\$ 5,75
84	Reservada	LÂMPADAS LED 40WATTS Lâmpada led, modelo: led smd, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, cor: branca fria, fluxo luminoso: 3.000 lm, tipo bulbo: t-140, temperatura de cor: 5000 k, vida média: 25.000 h	UNID.	543	KIAN LE- DBULBOE- 27-40W	R\$ 21,86
88	Exclusiva	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	UNID.	250	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 2,84
89	Exclusiva	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM	UNID.	250	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 0,87
90	Exclusiva	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM	UNID.	350	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 1,27
115	Exclusiva	TEE 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	250	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 4,69
116	Exclusiva	TEE ESGOTO 100X100MM	UNID.	250	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 6,00
156	Exclusiva	LÂMPADA 400W - vapor metálico 400W, tubular, A.P 220V - 60Hz, branca, com certificado Iso 9002.	UNID.	50	OUROLUX MT400E40-T	R\$ 22,70
157	Exclusiva	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS NACIONAL E-40, BIVOLT.	UNID.	20	OUROLUX MT250E40-T	R\$ 20,20
161	Exclusiva	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WATTS NACIONAL E-40	UNID.	290	OUROLUX MT250E40-T	R\$ 20,20

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
106	Exclusiva	REGISTRO GAVETA 25MM SEMI INDUSTRIAL LATÃO Registro para água; tipo: gaveta; bitola: 25 mm; semi industrial; material: latão	UNID.	230	WZ WZ	R\$ 17,60
142	Exclusiva	TUBO ESGOTO EM PVC, 50 MM X 6 M	UNID.	200	IMBER IMBER	R\$ 30,50
145	Principal	VALVULA DE DESCARGA - hydra 2550, DN40, 1-1/2".	UNID.	246	REPACAR REPACAR	R\$ 45,97
150	Exclusiva	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 Vedante de pvc para torneira 3/4 polegadas.	UNID.	315	LUCONI LUCONI	R\$ 1,00
151	Exclusiva	VEDANTE de PVC suporte preto e anel branco para torneira 1/2 polegada	UNID.	315	LUCONI LUCONI	R\$ 1,00

CAMPOTEL MAT DE CONSTR E EQUIP LTDA EPP

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
12	Principal	"CABO ELÉTRICO 25MM, PRETO DE 1KVA" CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 NBR 7288, COR PRETA.	METRO	4.725	cobrecom 1000v	R\$ 14,95
23	Exclusiva	CAIXA SIFONADA PVC - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 mm, com grelha redonda branca	UNID.	180	luconi pe0763343	R\$ 17,50
58	Exclusiva	ESPUDE PARA VASO 40MM Espude vaso sanitário, material: borracha, bitola: 40 mm, características adicionais: sem parafuso	UNID.	407	LUCONI 40MM	R\$ 1,30
59	Exclusiva	FITA ISOLANTE - Anti chama, 19mm x 20m, cor preta.	UNID.	740	STECK 20MTS	R\$ 2,45
72	Exclusiva	JOELHO 90° L/R AZUL 25 X 3/4"	UNID.	220	MULTILIT BL	R\$ 3,34
73	Exclusiva	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 40MM fabricado em conformidade com a norma NBR 5688 da ABNT.	UNID.	270	MULTILIT ESGOTO	R\$ 0,98
77	Exclusiva	JOELHO SOLDÁVEL 90°LR 1/2 POLEGADA - PVC ,azul com rosca de latão 25mm x 1/2 polegada.	UNID.	270	MULTILIT BL	R\$ 2,88
94	Exclusiva	PLUG PIAL 2P+T, DE 20A- 220V FÊMEA	UNID.	560	MECATOOL FÊMEA	R\$ 3,20

EXTRATOS

114	Exclusiva	TÊ PVC Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	UNID.	308	MULTILIT SOLDAVEL	R\$ 2,00
141	Exclusiva	TUBO DE PVC 75MM, SÉRIE NORMAL, NBR 5688, COMPRIMENTO 6 METROS, PARA USO EM ESGOTO.	UNID.	115	MULTILIT ESGOTO	R\$ 48,00
143	Exclusiva	TUBO PVCL 25MM Tubo PVC soldável 25mm barra 6m - Tubo pvc soldável, diâmetro nominal: 25 mm, pressão: 80 mca, material: ppr	UNID.	235	MULTILIT SOLDAVEL	R\$ 12,77
144	Exclusiva	Tubo PVC esgoto 100mm barra 6 m - Tubo plástico, material: pvc, diâmetro: 100 mm, comprimento: 6 m, aplicação: esgoto	UNID.	275	MULTILIT ESGOTO	R\$ 52,00

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
09	Exclusiva	”CABO FLEXÍVEL 10MM” PRETO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 NBR 7288. COR PRETA.	METRO	7.725	LEDFILL LEDFILL	R\$ 5,60
10	Exclusiva	”CABO FLEXÍVEL 10MM” PRETO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 NBR 7288. COR PRETA.	METRO	2.575	LEDFILL LEDFILL	R\$ 5,60
11	Exclusiva	CABO 6MM FLEXÍVEL AZUL CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 NBR 7288, COR AZUL	METRO	8.300	LEDFILL LEDFILL	R\$ 3,65
17	Exclusiva	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 NBR 7288, NA COR VERMELHA.	METRO	11.600	LEDFILL LEDFILL	R\$ 1,28
19	Exclusiva	CABO PARALELO LISO 2X2,5 MM2 BRANCO CABO PARALELO LISO 2X2,5 MM2 BRANCO, rolo de 100m	ROLO	104	LEDFILL LEDFILL	R\$ 290,00
34	Exclusiva	”DISJUNTOR 3 X 25 A” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:25 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	185	SOPRANO SOPRANO	R\$ 27,50
35	Exclusiva	”DISJUNTOR BIFASICO - 16 A” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:2, CORRENTE NOMINAL:16 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	215	SOPRANO SOPRANO	R\$ 27,20
38	Exclusiva	”DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3 X 50 A, EM CAIXA MOLDADA” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:50 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:25 KA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 60947-2, TENSÃO NOMINAL:220 V	UNID.	195	SOPRANO SOPRANO	R\$ 95,00
46	Exclusiva	”DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 AMPERES” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:20 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	70	SOPRANO SOPRANO	R\$ 35,00
47	Exclusiva	”DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:40 A, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	90	SOPRANO SOPRANO	R\$ 36,00

EXTRATOS

50	Exclusiva	”DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3 X 100 A, EM CAIXA MOLDADA” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:100 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:25 KA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 60947-2, TENSÃO NOMINAL:220 V	UNID.	60	SOPRANO SOPRANO	R\$ 113,00
60	Exclusiva	”INTERRUPTOR 2 VIAS 220V PARA CONDICIONADORES DE AR” INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 20A/250V NBR NM 60669-1	UNID.	187	PLUZIE PLUZIE	R\$ 9,00
63	Exclusiva	INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLAS 10A/250V COM PLACA 4X2 NBR NM 60669-1	UNID.	190	PLUZIE PLUZIE	R\$ 7,80

L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
25	Exclusiva	CANO DE 50MM SOLDÁVEL PVC 6 MTS	UNID.	330	PLASTILIT DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 56,00
32	Exclusiva	”DISJUNTOR 1X20 A” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL: 20 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:-MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	310	SOPRANO DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 6,98
33	Exclusiva	”DISJUNTOR 1X25 A” DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:1, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:-MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	360	SOPRANO DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 6,79
75	Exclusiva	JOELHO DE PVC 90° DE 75MM, PARA USO EM ESGOTO.	UNID.	240	ASTRA DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 4,00
81	Exclusiva	LAMPADA LED - Potência nominal 20W, ALTA POTENCIA; tipo base: E 27, BIVOLT, bulbo leitoso; formato compacta	UNID.	1.000	KIAN DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 9,67
85	Exclusiva	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UNID.	40	LOGASA DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 381,30
93	Exclusiva	Plafon com soquete porcelana soquete de porcelana E27 Material base - PVC - PP branco Dimensões: Altura 6 cm Largura: 14,00 cm Profundidade: 14,00 cm Diâmetro: 140 mm Potência máxima: 100w Voltagem máxima: 250V (4A)	UNID.	2.700	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 2,59
96	Exclusiva	PLUGUE - MACHO 3 PINOS SAÍDA DOS CABOS 180°, 10A 250V, CONEXÃO DOS CONDUTORES POR BORNES PARAFUSADOS	UNID.	650	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 3,20
97	Exclusiva	PLUGUE - MACHO 3 PINOS SAÍDA DOS CABOS 180°, 20A 250V, CONEXÃO DOS CONDUTORES POR BORNES PARAFUSADOS	UNID.	590	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 3,85
101	Exclusiva	Quadro de distribuição c/b 100A, sobrepor de 18/24 disjuntores	UNID.	22	OPCAO PAINEI DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 169,99
103	Exclusiva	REDUÇÃO ESGOTO EXCENTRICA DE 100 X 50MM	UNID.	200	ASTRA DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 5,00
107	Exclusiva	Registro para água; tipo: gaveta; bitola: 50 mm; semi industrial; material: latão	UNID.	196	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 53,00
121	Exclusiva	”TOMADA DE EMBUTIR 10 A” TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V NBR 14136 COM PLACA 4X2 POLEGADAS, COR BRANCA.	UNID.	410	MECTRONIC DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 3,40
122	Exclusiva	”TOMADA DE EMBUTIR 20A” TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V NBR 14136 COM PLACA 4X2 POLEGADAS, COR BRANCA.	UNID.	430	MECTRONIC DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 3,54

EXTRATOS

123	Exclusiva	"TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20A" TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V NBR 14136 COM PLACA 4X2 POLEGADAS, COR BRANCA.	UNID.	340	MECTRONIC DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 5,44
124	Exclusiva	"TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10 A" "TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V NBR 14136 COM PLACA 4X2 POLEGADAS, COR BRANCA.	UNID.	260	MECTRONIC DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 5,44
125	Exclusiva	"TOMADA EXTERNA SIMPLES 10A" TOMADA 2P+T 10A/250V NBR 14136 SISTEMA X COM CAIXA E PLACA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA.	UNID.	290	MECTRONIC DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 4,75
127	Exclusiva	TOMADA 2P+T 20A/250V NBR 14136 SISTEMA X COM CAIXA E PLACA MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA.	UNID.	1.010	MECTRONIC DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 4,67
128	Principal	TORNEIRA ALAVANCA PARA BANHEIRO 1/2 Torneira, material corpo: metal, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1,2 pol, aplicação: bancada	UNID.	540	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 58,00
129	Reservada	TORNEIRA ALAVANCA PARA BANHEIRO 1/2 Torneira, material corpo: metal, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1,2 pol, aplicação: bancada	UNID.	180	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 58,00
130	Exclusiva	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - Temporizada, de pressão, bica baixa, bitola de 1/2 polegada.	UNID.	392	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 54,00
131	Principal	TORNEIRA DE COZINHA 3/4 Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: parede, diâmetro: 3,4 pol, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: cozinha	UNID.	502	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 46,93
132	Reservada	TORNEIRA DE COZINHA 3/4 Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: parede, diâmetro: 3,4 pol, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: cozinha	UNID.	168	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 46,93
133	Principal	TORNEIRA DE COZINHA 1/2 Torneira, material corpo: metal, tipo: bica móvel, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: cozinha, p / parede.	UNID.	540	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 52,50
134	Reservada	TORNEIRA DE COZINHA 1/2 Torneira, material corpo: metal, tipo: bica móvel, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: cozinha, p / parede.	UNID.	180	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 52,50
135	Exclusiva	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA DE COZINHA, ½ POLEGADA, APLICAÇÃO BANCA-DA.	UNID.	500	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 57,98
136	Exclusiva	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - cromada para lavatório bancada de ½ polegada.	UNID.	515	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 44,39
137	Exclusiva	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" TORNEIRA PARA JARDIM - Material Corpo: Metal; Tipo: Esfera; Diâmetro: 1/2 Polegada; Acabamento Superficial: Cromado; Aplicação: Jardim.	UNID.	445	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 16,50
138	Exclusiva	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" EM METAL TORNEIRA PARA JARDIM - Material Corpo: Metal; Tipo: Esfera; Diâmetro: 3/4 Polegada; Acabamento Superficial: Cromado; Aplicação: Jardim.	UNID.	490	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 17,50
148	Exclusiva	Válvula para lavatório em PVC, com tampa, S/ladrão, de 1 polegada por 7/8", comprimento mínimo de 7 cm.	UNID.	400	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 1,87
149	Exclusiva	VEDA ROSCA TEFLON ROLO - com 18mm X 50m	UNID.	508	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 3,30
152	Exclusiva	CABO PP MULTIPOLAR (3X2,5MM) CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2 NBR 7288	METRO	1.100	COBRECON DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 5,54
153	Exclusiva	"CABO PP MULTIPOLAR(3X6MM)" CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2 NBR 7288	METRO	700	COBRECON DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 11,20

EXTRATOS

154	Exclusiva	"CABO PP MULTIPOLAR (4 X 1,5MM)" CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 0,6/1 KV, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2 NBR 7288	METRO	300	COBRECON DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 4,50
155	Exclusiva	ELETROBÓIA - Bóia automática para controle do nível de água para ser usada em reservatórios e caixas d'água. BIVOLT.	UNID.	29	ATOPY DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 25,99
159	Exclusiva	REFLETOR - retangular com acesso lateral para lâmpada de descarga 400W em alumínio estampado com Alto Brilho Refletor, superfície refletora multifacetada, vidro temperado e vedado com silicone, escape para saída de gases, lateral em aço carbono.	UNID.	255	ECONOMAX DE ACORDO COM EDITAL	R\$ 59,00

PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
105	Exclusiva	REFLETOR/PROJETOR EM LED 200W, 22000 LM, IP-66. Refletor/Projektor em LED 200W, tensão nominal: 220-240V, 60Hz, potência nominal: 200W, Corpo fabricado em liga de alumínio injetado, com suporte de fixação. Fluxo luminoso: mín. 22000 lm, tipo de LED: SMD, temperatura de cor: 5000K, formato: compacta. IRC > 75. Vida útil mínima: 35.000h. Proteção contra Sobrecorrente, curto-curcuito, sobretensão (DPS), sobreaquecimento. Temperatura de operação na faixa mínima de -25°C a +40°C. Garantia mínima: 3 anos. Grau de proteção mínimo: IP-66.	UNID.	230	SANHE SANHE	R\$ 79,80

INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
04	Exclusiva	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE e anel de vedação, 50 mm X 1 1/2", para caixa D'água.	UNID.	208	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 14,78
05	Exclusiva	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGE e anel de vedação, 25 mm X 3/4", para caixa d'água.	UNID.	328	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 7,28
06	Exclusiva	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	512	BLUKIT BLUKIT	R\$ 6,23
27	Exclusiva	COLA ADESIVA FRASCO 175 GR, COM PINCEL, UTILIZADA PARA COLAR CANO PVC.	FRASCO	361	PISAFIX PISAFIX	R\$ 9,53
57	Exclusiva	ENGATE FLEXIVEL 50 CM, material PVC flexível, /bitola: DE 1/2 POLEGADA.	UNID.	750	ALUMASA ALUMASA	R\$ 3,70
69	Exclusiva	JOELHO SOLDÁVEL- 90 graus, material PVC, cor branca, bitola: 50mm, fixação soldável. Aplicação: Instalação sanitária.	UNID.	90	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 2,00
71	Exclusiva	JOELHO 90 X 50 MM PARA ESGOTO	UNID.	220	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 2,00
76	Exclusiva	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 25 mm, para água fria predial	UNID.	450	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 0,42
95	Exclusiva	PLUG TAMPÃO 1/2 Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tampão, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1,2 pol	UNID.	240	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 0,44
104	Exclusiva	REDUÇÃO ESGOTO EXCENTRICA DE 50 X 40MM	UNID.	200	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 1,47
111	Exclusiva	SIFAO UNIVERSAL - Material: Polipropileno; Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível; Aplicação: Lavatório E Pia; Características Adicionais: Sistema De vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha; Bitola Compatível com tubulações de 40 a 50 Mm; Padrão: Universal.	UNID.	1.530	SOCEL SOCEL	R\$ 3,49
112	Exclusiva	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO SIFAO UNIVERSAL - Material: Polipropileno; Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível; Aplicação: Lavatório E Pia; Características Adicionais: Sistema De vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha; Bitola Compatível com tubulações de 40 a 50 Mm; Padrão: Universal/ Duplo.	UNID.	200	SOCEL SOCEL	R\$ 7,17
119	Exclusiva	T SOLDÁVEL 3/4	UNID.	250	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 0,78

EXTRATOS

140	Exclusiva	TUBO DE PVC COM DIÂMETRO DE 40MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, PARA USO EM ESGOTO.	UNID.	265	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 22,73
146	Reservada	VALVULA DE DESCARGA - hydra 2550, DN40, 1-1/2".	UNID.	82	BLUKIT 349404	R\$ 40,54
162	Exclusiva	LUVA SOLDÁVEL ¾	UNID.	150	PLASTILIT PLASTILIT	R\$ 0,50

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
24	Exclusiva	CANALETA COM FITA ADESIVA DU-PLA FACE - sistema X com tampa de 20mmx10mmx2mts. Material pvc, antichama e cor branca, com tampa de sobrepor.	UNID.	2.760	STECK SISTEMA X	R\$ 4,30
28	Exclusiva	CONECTOR SPLIT BOLT CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT COBRE ELETROLITICO ESTANHADO PRINCIPAL 70MM2 DERIVAÇÃO 10-70MM2	UNID.	500	CONTEL 70 MM2	R\$ 11,00
80	Exclusiva	LÂMPADA LED T8 Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 18 w, tipo base: g13, cor: branca fria, fluxo luminoso: mín. 1850 lm, tipo bulbo: policarbonato leitoso, temperatura de cor: 6500 k, formato: tubular t8, comprimento: 1200 mm, vida média: 30.000 h, frequência nominal: 60 hz, índice de reprodução de cor - irc: >0,80, fator potência: > 0,92, equivalência: fluorescente de 40w	UNID.	1.350	KIAN TUBULAR	R\$ 11,07

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
01	Exclusiva	ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO: material: aço; acabamento superficial : galvanizado; aplicação: instalação elétrica; diâmetro: 2"pol; fixação: com 01 parafuso; tipo: cunha.	UNID.	4.030	JANDRIGUES 2"	R\$ 2,36
02	Exclusiva	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA COMPATÍVEL HYDRA/ DOCOLACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, material: metal cromado, características adicionais: sistema de antivandalismo.COMPATÍVEL COM HYDRA DOCOL, PACOTE COM 1 UNIDADE.	UNID.	120	METAL FLEX CROMADO	R\$ 50,37
03	Exclusiva	ACABAMENTO DA VÁLVULA HÍDRA Acabamento para válvula hidráulica, material: metal cromado, características adicionais: sistema de antivandalismo, referência: 4900 c pro, aplicação: válvula descarga hydra max pro deca	UNID.	398	METAL FLEX CROMADO	R\$ 35,00
07	Exclusiva	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - FORMATO RETANGULAR-COM DIMENSÃO PADRÃO VENDIDA NO MERCADO- APLICAÇÃO: APARELHOS ELETRÔNICOS E AFINS - SISTEMA ELETROQUÍMICO - ALCALINA - TENSÃO NOMINAL - 9V, APROVADA PELO INMETRO OU LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	UNID.	70	ALFACELL 9V	R\$ 8,53
13	Reservada	"CABO ELÉTRICO 25MM, PRETO DE 1KVA" CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2 NBR 7288, COR PRETA.	METRO	1.575	ENERGY 1KV	R\$ 14,96
14	Principal	CABO ELÉTRICO 35 MM, PRETO DE 1 KVA CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2, COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO DE PVC , NBR 7288, COR PRETA.	METRO	6.225	ENERGY 1KV	R\$ 20,91
15	Reservada	CABO ELÉTRICO 35 MM, PRETO DE 1 KVA CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2, COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO DE PVC , NBR 7288, COR PRETA.	METRO	2.075	ENERGY 1KV	R\$ 20,91
16	Exclusiva	"CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL" CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 NBR 7288, NA COR AZUL.	METRO	3.030	ENERGY 1KV	R\$ 1,00

EXTRATOS

18	Exclusiva	"CABO FLEXÍVEL 4,0MM PRETO" CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4,0 MM2 NBR 7288, NA COR PRETA.	METRO	10.500	ENERGY 1KV	R\$ 2,51
20	Exclusiva	CABO PP MULTIPOLAR (2 X 2,5 MM) CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 0,6/1 KV, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2 NBR 7288	METRO	2.200	ENERGY 1KV	R\$ 3,69
21	Exclusiva	"CABO PP MULTIPOLAR(3X4MM)" CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2 NBR 7288	METRO	1.900	ENERGY 1KV	R\$ 7,65
29	Exclusiva	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - ajustável, com bolsa, cromado, diâmetro 1.1/2 x 25 cm, sanfonado/flexível.	UNID.	200	LUCONI 1.1/2X25	R\$ 14,40
31	Exclusiva	CURVA DE PVC 90 GRAUS SOLDAVEL, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	UNID.	405	PLASTILIT 50MM	R\$ 4,50
39	Exclusiva	"DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90 A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:90 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:6 KA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 60898, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL:127/220 V, CURVA DE DISPARO:C	UNID.	105	SOPRANO SHB3L	R\$ 95,00
40	Exclusiva	"DISJUNTOR TRIPOLAR 3 X 150A" DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAIXA MOLDA-DA, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:150 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:25 KA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 60947-2, TENSÃO NOMINAL:220 V	UNID.	60	SOPRANO DLJ	R\$ 270,00
51	Exclusiva	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAIXA MOLDA-DA, NÚMERO PÓLOS:3, CORRENTE NOMINAL:30 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA:25 KA, NORMAS TÉCNICAS:NBR 60947-2, TENSÃO NOMINAL:220 V	UNID.	50	SOPRANO DLJ	R\$ 180,00
52	Exclusiva	"DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS" DPS CLASSE II TENSÃO NOMINAL REDE UN 220/127V TENSÃO MAX. OP. CONTÍNUA UC <= 1,4KV NIVEL PROTEÇÃO UP <= 1KV TRILHO DIN CORRENTE NOMINAL DESCARGA IN 20KA IMAX 40KA COM SINALIZADOR NBR IEC 61643-11	UNID.	200	CLAMPER 275V-20KA	R\$ 34,20
53	Exclusiva	ELETRODO 2,5MM - LATA COM 20KG	LATA	20	VONDER 2,5MM	R\$ 401,10
54	Exclusiva	ELETRODO 3,25MM - LATA COM 20KG	LATA	39	VONDER 3,25MM	R\$ 395,00
64	Exclusiva	INTERRUPTOR 1 TECLA CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V NBR NM 60669-1 E TOMADA 2P+T 20A/250V NBR 14136 COM PLACA E SUPORTE 4X2	UNID.	110	PLUZIE IDEALE	R\$ 5,00
65	Exclusiva	INTERRUPTOR 2 TECLAS CONJUNTO 02 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V NBR NM 60669-1 E TOMADA 2P+T 20A/250V NBR 14136 COM PLACA E SUPORTE 4X2	UNID.	120	PLUZIE IDEALE	R\$ 7,34
66	Exclusiva	"INTERRUPTOR BIPOLAR - 20 A - P/ AR CON-DICIONADO" INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 20A/250V NBR NM 60669-1	UNID.	210	PLUZIE IDEALE	R\$ 9,50
82	Exclusiva	LÂMPADAS LED 30WATTS Lâmpada led, tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 30 w, tipo base: e-27, fluxo luminoso: mín. 2300 lm, tipo bulbo: leitoso, temperatura de cor: 6500 k, formato: compacta	UNID.	1.510	GLIGHT T70	R\$ 15,02
83	Principal	LÂMPADAS LED 40WATTS Lâmpada led, modelo: led smd, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, cor: branca fria, fluxo luminoso: 3.000 lm, tipo bulbo: t-140, temperatura de cor: 5000 k, vida média: 25.000 h	UNID.	1.627	GLIGHT T80	R\$ 21,15
100	Exclusiva	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/B 100A Quadro de distribuição de sobrepôr; 100A; com barramento trifásico; em metal; fixação: trilho DIN; de 34 disjuntores.	UNID.	55	GOMES 1041	R\$ 493,00
102	Exclusiva	Ralo sifonado 150mm 40/75mm (entrada/saida) - Ralo sifonado, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, comprimento: 150 mm, largura: 150 mm	UNID.	155	PLASTILIT 150X150X50	R\$ 30,19

EXTRATOS

158	Exclusiva	LUMINÁRIA LINEA LED 36 W BIV 6400 K	UNID.	64	AVANT ELEGANCE FIT	R\$ 30,00
160	Exclusiva	SOQUETE E- 27 - de porcelana reforçada vitrificada, com mola estabilizadora.	UNID.	170	DECORLUX MT2243	R\$ 2,83

LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO

Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
08	Exclusiva	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA tipo pressão, bitola 3/4 polegadas, haste em alumínio e balão plástico.	UNID.	300	ALUMASA boia cx da agua	R\$ 5,13
22	Exclusiva	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO fabricada em material polietileno. Volume operacional de 9,0 litros. Volume útil de 6,8 litros. Deverá acompanhar dispositivo acionador lateral (corda), tubo de descida, espude, torneira boia, conjunto válvula, porca reguladora, engate flexível de 40cm, cor branca, corda interna de acionamento de etil, mola interna fabricada em aço inox e demais componentes necessários à instalação e pleno funcionamento da caixa de descarga.	UNID.	270	ALUMASA Caixa completa e acessórios	R\$ 38,50
26	Exclusiva	CANO DE PVC SOLD. 25MM, 6 METROS CADA BARRA	BARRA	360	TUBOZAN Tubo soldável	R\$ 12,50
30	Exclusiva	COTOVELO AZUL L X R 3/4 P/ ENCANAMENTO. Angulação de 90 graus, material pvc, Características Adicionais: Roscável Com Bucha De Latão	UNID.	400	MULTILIT conexão hidráulica	R\$ 3,62
55	Exclusiva	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DN 50MM(2") PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UNID.	1.010	TBV Preto roscável anti-chama	R\$ 10,00
56	Exclusiva	ENGATE FLEXIVEL 40CM, material PVC flexível, / bitola: DE 1/2 POLEGADA	UNID.	630	ALUMASA Engate flexível	R\$ 3,17
61	Exclusiva	INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA 10A/250V COM PLACA 4X2 polegadas, tensão nominal 110/220 V, material PVC rígido, formato retangular, cor branca, com placa e parafuso. NBR NM 60669-1	UNID.	380	PLUZIE 3200	R\$ 4,19
62	Exclusiva	INTERRUPTOR SIMPLES 02 TECLAS 10A/250V COM PLACA 4X2 polegadas, tensão nominal 110/220 V, material PVC rígido, formato retangular, cor branca, com placa e parafuso. NBR NM 60669-1	UNID.	331	PLUZIE 3202	R\$ 6,40
67	Exclusiva	INTERRUPTOR SIMPLES 03 TECLAS 10A/250V COM PLACA, SUPORTE E MODULO 4X2 polegadas, tensão nominal 110/220 V, material PVC rígido, formato retangular, cor branca, com placa e parafuso. NBR NM 60669-1	UNID.	120	PLUZIE 3205	R\$ 8,80
68	Exclusiva	JOELHO ESGOTO 90 graus, material PVC, cor branca, bitola: 100mm, fixação soldável.	UNID.	240	MULTILIT conexão hidráulica	R\$ 3,74
70	Exclusiva	JOELHO 45° PVC PARA ESGOTO 40MM - fabricado em conformidade com a norma NBR 5688 da ABNT.	UNID.	270	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 1,17
74	Exclusiva	JOELHO DE PVC 90° DE 40MM, SOLDÁVEL.	UNID.	90	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 2,48
86	Exclusiva	LUVA PVC SOLDAVEL 25 mm, para água fria predial	UNID.	390	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 0,45
87	Exclusiva	LUVA AZUL SOLDAVEL LR - Luva Azul Soldável de PVC com bucha latão; Bitola: 25mm x 3/4 polegada; soldável e roscável.	UNID.	400	MULTILIT conexão hidráulica	R\$ 3,04
91	Exclusiva	LUVA PVC SOLDAVEL 50 mm, para água fria predial	UNID.	320	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 2,76
92	Exclusiva	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC 3/4 LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL: 25 mm X 3/4"	UNID.	210	MULTILIT conexão hidráulica	R\$ 3,62
98	Exclusiva	PLUGUE TAMPÃO 3/4 Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tampão, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 3,4 pol	UNID.	280	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 0,50
99	Exclusiva	Plugue tomada fêmea 10a .Tomada, modelo: plugue, tipo: fêmea, formato contato: pino cilíndrico, corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p + t.	UNID.	410	ALUMBRA plugue	R\$ 4,00
108	Exclusiva	REPARO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA - COMPATÍVEL COM HYDRA MAX 2550 - PVC, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, DN 40, BITOLA 1 1/2".	UNID.	370	CENSI 2020	R\$ 31,90

EXTRATOS

109	Exclusiva	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA , tipo fixação roscável, bitola 1.1/4, compatível com válvula hidráulica marca, docol, componentes borracha gaxetas, guarnição e mola de aço, tipo descarga	UNID.	410	CENSI 2030	R\$ 31,97
110	Exclusiva	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO SUPERIOR, MODELO UNIVERSAL.	UNID.	150	CENSI 9441	R\$ 69,71
113	Exclusiva	TÊ AZUL SOLDÁVEL LR - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Bitola Lado Roscável: 3/4 Polegada; Bitola Lado Soldável: 25 Mm; Tê azul soldável e roscável com bucha de latão 3/4 LR	UNID.	470	MULTILIT conexão hidráulica	R\$ 3,95
117	Exclusiva	TEE ESGOTO 100X50MM	UNID.	250	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 9,66
118	Exclusiva	TEE DE ESGOTO 50X50 MM	UNID.	250	MULTILIT conexão hidráulica	R\$ 3,52
120	Exclusiva	TEE SOLDÁVEL DE 50X25MM	UNID.	250	TUBOZAN conexão hidráulica	R\$ 3,59
126	Exclusiva	”TOMADA EXTERNA DUPLA 10A” TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V NBR 14136 SISTEMA X COM CAIXA E PLACA MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA.	UNID.	260	PLUZIE 9011	R\$ 5,23
139	Exclusiva	TUBO DE 40MM PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID.	250	ALUMASA Tubo descarga	R\$ 13,00
147	Exclusiva	VALVULA METAL CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2x 1.1/2.	UNID.	250	alpha VA005	R\$ 11,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 352/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO HILDA MARIA CORREA
CNPJ: 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 105/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento com a aquisição de material de consumo, serviço de terceiros e despesas com pessoal, encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 106.490,88 (cento e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), repassados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 353/2023**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.
CNPJ: 03.623.964/0001-84.
Presidente: Fernando Rodrigues da Silva.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 106/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com material permanente, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), repassados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 354/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.
CNPJ: 03.623.964/0001-84.
Presidente: Fernando Rodrigues da Silva.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 106/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material de consumo, serviço de terceiros e despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 81.490,88 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), repassados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 103/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.
CNPJ: 01.191.798/0001-69.
Presidente: Maria de Lourdes Batista.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 107/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado a aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros e despesas com pessoal, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), repassados com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 104/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

CASA CRIANÇA FELIZ.

CNPJ: 94.722.287/0002-98.

Presidente: Edmilson de Souza Ozório.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 108/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento de equipe, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), repassados com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 355/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.

CNPJ: 01.191.798/0001-69.

Presidente: Maria de Lourdes Batista.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 111/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 356/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

CASA CRIANÇA FELIZ.

CNPJ: 94.722.287/0002-98.

Presidente: Edmilson de Souza Ozório.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 112/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento de equipe técnica de nível superior, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DATA DO EMPENHO: 23 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 357/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.

CNPJ: 03.623.964/0001-84.
Presidente: Fernando Rodrigues da Silva.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 114/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 22.843,56 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2023.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 358/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall.

LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA.

CNPJ: 03.623.964/0001-84.
Presidente: Fernando Rodrigues da Silva.

OBJETO: Valor que se empenha para execução do Termo de Colaboração nº 114/2023/SEMAS, que tem como objeto auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 27.397,12 (vinte e sete mil trezentos e nove e sete reais e doze centavos), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DATA DO EMPENHO: 26 de junho de 2023.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 0118/FUNSAUD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Mario Francisco de Brito Junior, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Recepção, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 190/2022/FUNSAUD de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 20/06/2023, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ n.º 20.267.427/0001-68

CAMPOS EVENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ n.º 21.632.366/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objeto inclusão de Cláusula que trate do preço, da revisão e do reajustamento no Contrato nº 130/2022 de 04 de julho de 2022, publicado por parte da Administração, em diário oficial nº 5684 de 06 de julho de 2022, visando regularizar o contrato de acordo com os arts. 40, XI, e 55, III, ambos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A FUNSAUD celebrou o contrato nº 130/2022 com a empresa CAMPOS EVENTOS E COMERCIO EIRELI - ME em 04 de julho de 2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de alimentação hospitalar, dietas normais e dietas especiais para pacientes internados, acompanhantes nos termos legais e funcionários das unidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD. Tudo conforme as características mínimas e condições estabelecidas na Proposta da Contratada, consoante Anexo II – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Presencial nº 14/2022 e Processo de Licitação nº 057/2022, independentemente de suas transcrições, que passam a fazer parte integrante deste instrumento. Todavia o ato convocatório, neste caso específico, o Termo de Referência, por um lapso não conta a previsão acerca da aplicação de índice, nem periodicidade de reajuste, como previsto na Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 40, XI e 55, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO.

3.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 130 de 04 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREVISÃO CONTRATUAL

5.1. Lei nº 10.192/2021, Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 40, XI e 55, III, Lei Federal nº 8666/93, nos arts. 40, XI e 55, III.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Dourados/MS, 21 de Junho de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA**Diretor Presidente - FUNSAUD****DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

CAROLINE FERRO PESSOA**CAMPOS EVENTOS E COMERCIO EIRELI - ME**

PODER LEGISLATIVO

EDITAIS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com normas regimentais, em atendimento à solicitação do Vereador Elias Ishy, torna público que será realizada Audiência Pública com o tema “Água como direito”, no dia 29/06/2023, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3495.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto**Presidente****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, convida para Audiência Pública com o tema “Relicitação da Ferrovia Malha Oeste”, no dia 27/06/2023, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3495.

Dourados/MS, 26 de junho de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto**Presidente**

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Edital n.º 003/2023
Processo nº 023/2023/DL/CMD
Tipo: Menor Preço
Critério: Global

Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 40, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, em especial a Ata do Processo Licitatório, bem como a análise e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Poder Legislativo, e demais documentos que compõe a “contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários, equipamentos, arquivos e demais bens do legislativo municipal para sede provisória, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.”, resolve declarar o Processo Licitatório em tela FRACASSADO. A proponente participante não atendeu aos preceitos elencados no item 6 do Edital n. 003/2023 quanto a forma de apresentação dos documentos para participação no certame, assim, com consentimento e compreensão do mesmo e dos presentes na sessão, a participante foi desclassificada como apontada na ata da sessão pública de licitação.

Por oportuno, determino ainda, que seja instaurado novo Processo para a contratação em tela. Face ao desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, como também a publicidade pelos meios oficiais da presente decisão. Encaminhe o presente Termo de Aviso de Licitação Fracassada, ao Setor de Licitações e Contratos (Pregoeiro e Equipe de Apoio) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis).

Dourados/MS, 21 de junho de 2023.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente da Câmara Municipal

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA – 001/2023 – 21/06/2023.**

Processo Administrativo nº 001/2023
Portaria nº 005/2023
Requerente: Presidência da Câmara Municipal de Dourados

Objeto: Apuração de notícia de suposta falsidade dos documentos que compuseram o atestado de capacidade técnica da empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI – CNPJ 18.930.668/0001-01, os quais compõe as folhas de nº 001684 a 001774 do certame 063/2022.

RELATÓRIO

O presente processo foi aberto por esta Presidência em 28/04/2023 através da Portaria CMD/Presidência nº 03/2023, para apurar possíveis irregularidades encontradas no documentos apresentados pela empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELLI – CNPJ 18.930.668/0001-01, os quais compõe as folhas de nº 001684 a 001774 do certame licitatório n. 063/2022, que foram objeto de denúncia apresentada pelo Vereador Rogério Yuri, o qual apontou em síntese que os documentos juntados no certame não correspondiam aos documentos certificados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

Após juntada de documentos que compuseram a denúncia do Vereador e demais provas documentais, empresa Contratada foi instada para apresentar resposta a denúncia, ofícios e respostas ao CAU/BR, CAU/MS e CAU/RO, trazendo novos elementos e fatos à apuração preliminar, conforme documentos de fls. 033/085.

De posse dessas informações, confrontando as respostas da Empresa Contratada com outros documentos obtidos, esta Procuradoria proferiu parecer às f. 336-355, apontando as irregularidades encontradas em comparativos com documentos fornecidos pelo CAU/RO e os documentos juntados no certame, concluindo o seguinte:

1- É dever da Administração Pública da Câmara realizar a apuração das condutas ilícitas perpetradas por terceiros que resvalam na legalidade dos atos e contratos administrativos firmados pelo Poder Público, conforme o princípio da autotutela, sem negar ao autor do fato o direito à defesa e ao contraditório.

2- As condutas descritas neste parecer, advindas da análise dos documentos obtidos em investigação preliminar, dão conta da possibilidade de ter a Empresa Contratada PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELLI – CNPJ 18.930.668/0001-01 e seu responsável técnico JOSE MOACIR BEZERRA FILHO, registrado no CAU/BR sob o n. A21664-0 terem se utilizado de documentos inidôneos para participar de processo licitatório, o que fere o princípio da isonomia e impede a Administração de realizar a contratação mais vantajosa.

3- Por tal razão, tendo em vista o dispositivo do artigo 87, §3º da Lei 8.666/93, mister se faz a intimação da empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELLI – CNPJ 18.930.668/0001-01 e seu responsável técnico JOSE MOACIR BEZERRA FILHO, registrado no CAU/BR sob o n. A21664-0 para que, querendo e no prazo de 10 dias, apresentem defesa administrativa.

4- Ao final, caberá à Autoridade Superior desta Casa de Leis a decisão a respeito da validade ou invalidez das condutas dos acusados e dos reflexos delas decorrente tanto no processo licitatório 063/2022, quanto no contrato administrativo dele decorrente.

Após o Parecer Jurídico, esta Presidência despachou às f. 356, determinando a intimação da empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELLI e do arquiteto JOSÉ MOACIR BEZERRA FILHO, para que, querendo, apresentassem defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias.

A empresa PROJETANDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA apresentou tempestivamente sua defesa compondo as f. 385 a 671. O Sr. JOSÉ MOACIR BEZERRA FILHO, também tempestivamente, apresentou sua defesa compondo as f. 674 a 741.

Como em ambas as defesas, as partes acima atribuíram equívocos na emissão das CAT-a ao CAU/RO, foi novamente oficiado este órgão, através do Ofício nº 030/2023 em 22/05/2022, oportunizando manifestar-se quanto as estas alegações feitas nas defesas, o qual foi respondido pelo órgão através do e-mail oficial da procuradoria em 25/05/2023, apresentando documentos, compondo as f. 691 a 741.

A Procuradoria Jurídica de CMD também oficiou o Cartório Gogoy – 1ª Ofício de Notas (Ofício nº 032/2023 de 25/05/2023), solicitando informações quanto aos selos de reconhecimento de firmas dos documentos de f. 147-148 e f. 238-239, em razão dos mesmos possuírem selos idênticos, porém os documentos contêm informações diferentes, recebendo resposta que os mesmos poderiam ser consultados no site <https://selo/tjro.jus.br/>. Desta feita foi realizada as consultas dos selos dos documentos supra citados, comprovando que os mesmos servem apenas a um documento, os quais foram juntadas as f. 743-749.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A empresa PROJETANDO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, após oficiada novamente quanto a apresentação das GFIPS, encaminhou tempestivamente e por e-mail tão somente as GFIPS e o relatório da relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, dos meses de outubro/2018 a agosto/2019, os quais foram juntados neste Processo Administrativo, compondo as f. 753-843.

A Procuradoria da CMD Oficiou a empresa Energia Sustentável do Brasil, buscando verificar a autenticidade dos documentos de f. 147-148 e f. 238-239, bem como o Contrato nº 81/18 juntado pela empresa PROJETANDO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA em sua defesa as f. 647-671, obtendo resposta no e-mail oficial da procuradoria em 02/06/2023, contendo a resposta os documentos que compõe as f. (847-1140).

Após a juntada dos documentos supras, a Procuradoria da CMD apresentou Parecer Jurídico nº 027/2023 (f. 1141-1169), na qual analisou as defesas da empresa Projetando e o arquiteto José Moacir, comparando com os documentos enviados pelo CAU/RO e pela empresa Energia Sustentável do Brasil, concluindo que:

Diante de tudo acima exposto, fica claramente provado que os documentos juntados no Processo Licitatório nº 063/2022, os quais compõe a Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 529404, a RRT Simples nº 8543657 retificador a 4020247 individual, o Termo de Recebimento Definitivo de Obras e o Atestado de Atividade Técnica não são verídicos, dadas as evidências apresentadas pelo CAU/RO, pela empresa ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S/A, bem como pela falta contundente de alegações nas defesas apresentadas pela empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA e por JOSE MOACIR BEZERRA FILHO.

Tais documentos possuem evidentes discrepâncias, conforme acima apontados, capazes de atestar completa ausência de veracidade da documentação utilizada pela Contratada na busca de comprovar sua habilitação técnica no processo de licitação.

As defesas apresentadas não foram capazes de apontar qualquer fundamentação plausível que justifique tais discrepâncias, e pior, ainda buscam reafirmar como verdadeiro o documento utilizado no certame, atribuindo erros ao órgão federal fiscalizador, porém, os acusados ignoram que tais erros foram dolosamente ocasionados pelo Arquiteto José Moacir, representante e responsável técnico da empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 18.930.668/0001-01).

Por fim, ficou evidente, através das informações prestadas pela empresa ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A, que inexistiu qualquer Contrato Jirau nº 81/18 firmado com a empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, bem como o Contrato Jirau 81/15 foi realmente firmado com a empresa JMBF Projetando Arquitetura & Construções (CNPJ nº 33.748.369/0001-36), conforme consta no CAT nº 529404 do CAU/RO e, sendo assim, qualquer documento que contenha tais informações possuem condão de falsidade, o que torna os documentos juntados no certame (f. 234 a 324 - a Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 529404, a RRT Simples nº 8543657 retificador a 4020247 individual, o Termo de Recebimento Definitivo de Obras e o Atestado de Atividade Técnica) claramente FALSOS.

Tais documentos inverídicos juntados pela PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA e por seu Arquiteto, além de ludibriar o próprio CAU/RO, que somente após os apontamentos feito por esta Procuradoria da Câmara Municipal de Dourados teve possibilitada a constatação de suposta fraude e anulação da CAT-a 529404, também foram capazes de ludibriar a equipe de licitação da Câmara Municipal de Dourados, bem como os técnicos da Prefeitura Municipal de Dourados, tendo em vista que os documentos falsos compunham realmente o acervo junto ao CAU/RO, com informações bem próximas de número de contratos (81/15 e 81/18), os quais foram suficientes para ludibriar o certame, somente podendo ser atestado como falso pelo trabalho investigativo, aprofundado desta Procuradoria Jurídica.

Diante das conclusões supra a Procuradoria Jurídica opinou pela anulação do certame licitatório n. 063/2022, desde a fase de habilitação dos licitantes e declaração de nulidade do contrato administrativo decorrente dessa licitação, em conformidade com o art. 49, §2º da Lei 8.666/93, operando seus efeitos retroativamente nos moldes do artigo 59 da mesma lei, não havendo indenização a ser paga pela Administração à empresa Contratada, devendo posteriormente ser buscado o total ressarcimento dos valores executados no contrato, haja vista que a má fé da contratada deu causa à nulidade.

Em razão do Parecer Jurídico e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, este presidência determinou a notificação da empresa Proje-tando Construtora e Engenharia Ltda. e seu arquiteto Jose Moacir Bezerra Filho, para que querendo apresentassem Recurso de Defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

Em sua defesa final, juntada aos autos às fls. 1175-1181, os acusados PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI e José Moacir Bezerra Filho alegaram, em síntese: a) ausência de poderes de seus causídicos para o recebimento de intimações; b) manifestação de interesse em acordo de leniência; c) desproporcionalidade da sanção indicada no parecer da procuradoria jurídica e d) exclusão de qualquer responsabilidade do responsável técnico José Moacir.

Este é o relatório, passo a decidir.

DECISÃO

Em apreço ao princípio do contraditório efetivo e material, dando profundidade à garantia da ampla defesa dos acusados, mister se faz o enfrentamento das matérias defensivas apresentadas em sua manifestação derradeira.

Primeiramente, cumpre salientar a inexistência de qualquer pedido de produção de provas, nem mesmo a especificação de produção de prova anteriormente requerida, razão pela qual está preclusa a matéria instrutória, sendo os fatos apurados comprovados de forma essencialmente documental.

Quanto à alegação de ausência de poderes para o recebimento de intimações, importa esclarecer que a primeira notificação, com efeito de citação, foi realizada pessoalmente, tendo os acusados apresentado defesas por meio de seus procuradores devidamente constituídos por instrumento de mandato, cujas normas básicas estão previstas expressamente tanto no código civil, art. 653 e seguintes, quanto no código de processo civil, em especial o artigo 105.

Segundo entendimento do STJ o mandato conferido ao advogado para defesa de seus clientes tem cláusulas básicas previstas em lei, as quais não podem ser afastadas por serem inerentes ao serviço advocatício e à natureza do mandato, tal como é o caso do poder para receber intimação, expresso artigo 105 do CPC/15, veja a decisão do STJ:

(...) 4. O poder de receber intimação está incluso, na verdade, nos poderes gerais para o foro e não há previsão no art. 105 do CPC/15 quanto à possibilidade de o outorgante restringir tais poderes por meio de cláusula especial. Pelo contrário, com os poderes concedidos na procuração geral para o foro, entende-se que o procurador constituído pode praticar todo e qualquer ato do processo, exceto aqueles mencionados na parte final do art. 105 do CPC/15. Logo, todas as intimações ocorridas no curso do processo, inclusive a intimação da penhora, podem ser recebidas pelo patrono constituído nos autos. (REsp n. 1.904.872/PR, relatora Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, julgado em 21/9/2021, DJe de 28/9/2021.)

Dessa forma, não podem os Acusados, após terem respondido a todas as intimações enviadas a seus advogados, virem agora a pleitear uma nulidade por irregularidade de intimação em evidente contradição com o seu comportamento anterior, isso configura ofensa ao princípio geral do direito processual venire contra factum proprium non potest, o qual veda o comportamento contraditório das partes processuais, buscando proteger a boa-fé e confiança no comportamento processual anterior.

Portanto, rejeitada a alegação de nulidade das intimações já realizadas e negada a realização de intimação pessoal dos acusados aos próximos atos, pois se possuem advogados constituídos, os mesmos podem ser intimados para a ciência e o cumprimento dos atos processuais.

Quanto à possibilidade de acordo de leniência nos termos da Lei 12.846/2013, importa esclarecer que essa medida será aventada em momento oportuno, caso instaurado o processo para a aplicação das penalidades previstas no seu artigo 6º e para reparação integral do dano causado.

Dessa forma, o presente processo está sendo conduzido nos termos da Lei 8.666/93, de forma independente das apurações dos atos lesivos perpetrados pelos acusados, conforme permite o artigo 30, inciso II da Lei 12.846/2013, não havendo neste momento que se falar em acordo de leniência.

No tocante à proporcionalidade da sanção indicada no parecer jurídico, resta reiterar a gravidade dos atos praticados pelos acusados e seus efeitos deletérios, pois a obra de reforma do Palácio Jaguaribe foi objeto de grande planejamento, adequação orçamentária de mais de 17 milhões de reais, movimentação de toda a máquina administrativa do Poder Legislativo e até do Executivo, trabalhos esses que tiveram seu fim público temporariamente frustrado pela atitude ilícita dos acusados, tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

Além do mais, as atitudes dos acusados impuseram graves danos à imagem e à confiabilidade do Poder Legislativo em sua função administrativa, atraindo publicidade extremamente negativa, inculcando no imaginário popular a falsa sensação de inidoneidade dos servidores e administradores desta Edilidade.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Nesse norte, o Superior Tribunal de Justiça já consagrou a tese de que a pessoa jurídica de direito público pode sofrer dano moral nos casos de forte abalo de sua credibilidade institucional, conforme precedente decidido no Resp. n. 1.722.423, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, julgado em 24/11/2020, no qual se concluiu:

A pessoa jurídica de direito público pode pleitear indenização por danos morais relacionados à violação de sua honra ou imagem, nas hipóteses em que a credibilidade institucional for fortemente agredida e o dano reflexo sobre a sociedade for evidente.

O entendimento foi fixado pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao considerar viável pedido de reparação por danos morais ajuizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra pessoas envolvidas no "caso Jorgina de Freitas" – esquema de fraude que teria causado à autarquia prejuízos superiores a US\$ 20 milhões na década de 1990.

No caso, a sanção indicada pelo órgão de consultoria jurídica é perfeitamente adequada e proporcional aos atos dos acusados, os quais perpetraram complexa fraude documental junto à autarquia federal CAU/RO, com o objetivo de apresentar documento com fê-pública, mas ideologicamente falso, num dos maiores, senão o maior, processo de licitação já realizados por esta Casa de Leis, objetivando fraudar a isonomia entre os licitantes, culminando ainda em extremo dano material e dano moral à credibilidade institucional deste poder Legislativo perante a comunidade douradense.

Desta forma, como a ação dos acusados envolveu entidades públicas até federais, não há outra alternativa que não a aplicação da sanção máxima, qual seja a declaração de inidoneidade, sendo a única capaz de atender ao caráter retributivo e preventivo da pena, não havendo qualquer desproporcionalidade ou falta de razoabilidade.

Por fim, quanto à prática de ilegalidades perpetradas por José Moacir, responsável técnico da PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, resta reiterar sua responsabilidade conjunta pelos atos praticados, pois o mesmo se apresentou no procedimento licitatório sempre como representante da empresa, sendo a fraude junto ao CAU/RO realizada no seu cadastro particular de arquiteto, cujas informações são apresentadas pelo próprio profissional, conforme já exposto pela autarquia federal.

Ante todas as provas angariadas na instrução processual, não existe a possibilidade de exonerar José Moacir Bezerra Filho da responsabilidade administrativa de seus atos fraudulentos, pois o artigo 88, caput, da Lei 8.666/93 prevê, expressamente, a responsabilidade dos profissionais, pessoas físicas, por infringências às disposições do certame licitatório e por fraude aos objetivos da licitação, quais sejam, isonomia entre os participantes, melhor contratação pela Administração e busca de desenvolvimento nacional sustentável.

Em razão de tais fatos e fundamentos, também não prosperam as alegações de exclusão de responsabilidade de José Moacir, posto estar provada a sua participação ativa nos atos ilícitos apurados, bem como o aferimento de benefício próprio indevido, advindo desses atos.

É consenso na doutrina administrativa que o ato administrativo, derivado do processo prévio, deve conter os seguintes elementos: competência, finalidade, forma, motivo e objeto, sendo a motivação uma forma de expor os motivos do ato.

A motivação deve ser expressa, exarada em conformidade com ao artigo 50 da Lei Federal n. 9.784/99, a qual trata de normas gerais de processo administrativo, subsidiariamente aplicável aos processos administrativos municipais e estaduais.

Nos termos do artigo 50, inciso II da citada lei federal, as decisões de imposição de sanções devem ser devidamente motivadas, de forma clara e congruente com os fatos e fundamentos expostos no decorrer do processo administrativo.

Entretanto, esse dever não se contrapõe à possibilidade de motivação “aliunde” ou per relationem, cujo conceito pode ser assim exposto: a motivação aliunde é aquela em que o ato é motivado a partir de um documento exterior ao ato administrativo. Esta modalidade de motivação também é denominada pela doutrina de motivação per relationem ou referenciada.

O Superior Tribunal de Justiça aceita essa modalidade de motivação referenciada até em atos jurisdicionais, vejamos:

E M E N T A: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – CASSAÇÃO DE PERMISSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA NOTIFICAÇÃO DA RECORRENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA – SUPOSTA VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS – INOCORRÊNCIA – INCORPORAÇÃO, AO ACÓRDÃO, DAS RAZÕES EXPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MOTIVAÇÃO “PER RELATIONEM” – LEGITIMIDADE JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DESSA TÉCNICA DE FUNDAMENTAÇÃO – RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. (RMS 28243 AgR, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 10/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-286 DIVULG 03-12-2020 PUBLIC 04-12-2020)

Ademais, essa técnica de motivação possui expressa previsão legal para decisões administrativas, como se infere do §1º do artigo 50 da Lei 9.784/99:

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Diante disto, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 027/2023, utilizando das mesmas fundações jurídicas nele exposto, para fins desta decisão, fazendo o mesmo parte integrante desta, para fins de:

1- Declarar a nulidade do Contrato Administrativo n. 041/2022/DL/CMD decorrente do certame licitatório n. 063/2022, em conformidade com o art. 49, §2º da Lei 8.666/93 e Cláusula 14.14 do Edital de Concorrência 001/2022, operando seus efeitos retroativamente nos moldes do artigo 59 da mesma lei, não devendo haver qualquer indenização a ser paga pela Administração à empresa Contratada.

2- Declarar de nulidade do certame licitatório n. 063/2022, desde a fase de habilitação dos licitantes, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e a evidente ofensa ao princípio da isonomia na concorrência entre os licitantes.

3- Tendo em vista a gravidade das condutas apuradas, conclui-se pela aplicação à empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI – CNPJ 18.930.668/0001-01 e seu responsável técnico JOSE MOACIR BEZERRA FILHO, registrado no CAU/BR sob o n. A21664-0 da penalidade de declaração de inidoneidade, pelo prazo de 2 anos, conforme artigo 84, inciso IV c/c art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

4- Nos termos do artigo 23 da Lei 12.846/2013, seja enviada cópia da presente decisão ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, organizado e mantido pelo Poder Executivo Federal.

5- Traslade-se cópia dessa decisão, em conjunto com Parecer Jurídico, integrante da fundamentação, para o processo de licitação certame n. 063/2022, produzindo imediatamente os efeitos acima declarados.

6- Intime-se os condenados para, querendo apresentar recurso no prazo legal, em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

7- Publique-se na íntegra essa decisão em diário oficial para fins de intimação das partes e conhecimento geral dos administrados.

8- Após publicação, encaminham-se cópias deste Processo Administrativo ao Ministério Público Estadual e Federal, bem como ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul e Rondônia.

Cumpra-se.

Dourados-MS, 21 de junho de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Dourados.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO - CMDPD

Resolução Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD/MS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº2.999, de 18 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº4.235, de 07 de Janeiro de 2019, em reunião ordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2023, na Casa dos Conselhos, conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2023, a começar as 08:00 horas, conforme tabela abaixo.

MÊS	DIA
JULHO	11
AGOSTO	08
SETEMBRO	12
OUTUBRO	10
NOVEMBRO	14
DEZEMBRO	12

Artigo 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas, de acordo com as necessidades de demandas do Conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vera Lucia de Souza Santos
Presidente - CMDPD

EXTRATO - PREVID

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023/PREVID

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD e a empresa AUTO MECÂNICA BOA SORTE LTDA EPP.
CNPJ Nº: 73.377.087/0001-94

PROCESSO: Nº. 012/2023/PreviD, Dispensa de Licitação nº 005/2023/PreviD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do PreviD, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1.993 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

18.00 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

18.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.083 – Conservação do Patrimônio Público

Fonte 18020000

Fornecimento de Peças e Produtos – Lote I

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

Prestação de Serviços – Lote I

3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.08 – Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 1.991,00 (Um mil, novecentos e noventa e um reais).

Fornecimento de Peças e Produtos – Lote II

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

Prestação de Serviços – Lote II

3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.08 – Manutenção de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos

VALOR TOTAL – LOTE 2: R\$ 3.592,00 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.583,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO: José Carlos Pereira Mascarenhas

SUBSTITUTO LEGAL DO FISCAL DE CONTRATO: Edimar Zuntini

GESTOR DE CONTRATO: Fernando Abreu Pinto

NOTA DE EMPENHO: nº 109/2023, nº 110/2023, nº111/2023, nº 112/2023

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

MAKSOUH & BUSSUAN S/S, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LAS, para atividade médica ambulatorial com recursos para realizações de exames complementares, localizada na Rua Antônio de Carvalho, nº 1110 – Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

AGROPECUARIA FUJII LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, a Licença Simplificada (LS) para atividade de Loteamento Urbano, Pavimentação Asfáltica e Sistema de Drenagem Pluvial, localizado na Avenida Marcelino, nº 8800, Jardim Marcia, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.